

ESCLARECIMENTO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no Processo Licitatório nº 24/0029-PG, formato eletrônico, cujo objeto refere-se ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, o qual se encontra PUBLICADO no site www.licitacoes-e.com.br, código nº **1051769**, ficam registrados, conforme abaixo, os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1:

O EDITAL informa que: “19.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, por sistema online ou cheque nominal a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

Entendemos que a CONTRATADA poderá realizar a cobrança pelos serviços fornecidos neste edital através de boleto bancário para pagamento da CONTRATANTE utilizando o código de barras. **Nosso entendimento está correto?**

Resposta:

Sim, está correto.

Questionamento 2:

O TERMO DE REFERÊNCIA informa que: “5.1.22. Deverão ser alocados 08 (oito) endereços IP válidos e contíguos para cada Unidade Operacional SESC Amapá, conforme o item 1.2. Quadro Descritivo: local, endereço, velocidade e tipo de conexão;”

É de nosso entendimento que a CONTRATADA deverá disponibilizar um range de endereços (IPv4) com máscara /29, ou seja, contemplando 8 endereços IP's, sendo que 2 endereços são utilizados para a formação da rede (conforme padrão do protocolo IP) e 6 endereços serão disponibilizados para a utilização na LAN de cada site do SESC AP.? Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim, está correto o seu entendimento.

Questionamento 3:

O TERMO DE REFERÊNCIA informa que: “**7.4. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do SESC/AP, será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da OC (ordem de compra) pela CONTRATADA;**”

É de nosso entendimento que caso a Proponente Vencedora não seja a atual fornecedora dos serviços à Contratante, o prazo de 30 (trinta) dias tende a ser insuficiente, devido a necessidade de fornecimento de roteadores, configurações dos serviços e instalações do cabeamento em vias públicas, dependendo de aprovação da concessionária de energia elétrica para a utilização dos postes. Tendo em vista o objetivo da economicidade perseguido pela Administração Pública e a intenção e comprometimento dos licitantes no sentido de instalar e fornecer os serviços objetos desta licitação no prazo estabelecido, vimos solicitar seja dilatado o prazo para até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da OC (ordem de compra). **Nossa solicitação será acatada?**

Resposta:

Não, o prazo para entrega do serviço continuará conforme o Instrumento Convocatório.

ESCLARECIMENTO

Questionamento 4:

O ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA) contempla a tabela abaixo para a apresentação da proposta pelas Proponentes:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

- Solicitamos esclarecimento qual a informação deverá ser inserida pelas PROPONENTES no campo "Unid". **Nossa dúvida será esclarecida?**
- Solicitamos esclarecimento qual a informação deverá ser inserida pelas PROPONENTES no campo "MARCA", visto que o objeto deste edital se refira ao fornecimento de links de acesso à internet. **Nossa dúvida será esclarecida?**
- Entendemos que, uma vez que a tabela citada acima contemple uma coluna para que seja informado o número do "Item", deveriam haver 4(quatro) linhas na tabela, de forma que cada linha corresponda a cada um dos 4 itens contemplados neste edital. **Nosso entendimento está correto?**
- Caso o entendimento do questionamento acima esteja correto e a tabela passe a contemplar 1 linha para cada item, entendemos que a coluna "Quant" de cada linha deverá ser preenchida com o algarismo "1". **Nosso entendimento está correto? Se não estiver, solicitamos esclarecimento de como deverá ser preenchida esta coluna.**
- Caso o entendimento do questionamento "c" esteja correto e a tabela passe a contemplar 1 linha para cada item, entendemos que em cada linha da coluna "Valor Unitário" da tabela, as Proponentes deverão informar o valor mensal de cada item, ou seja, a soma do valor do link, roteador e gerenciamento. E em cada linha da coluna "Valor Global", as Proponentes deverão apresentar os valores globais de cada item, ou seja, a soma dos valores mensais do link, roteador e gerenciamento, multiplicada por 12 (meses de vigência do contrato). **Está correto nosso entendimento?**

Resposta:

- A Proponente poderá colocar a unidade em que será instalada.
- O referido espaço deverá ser desconsiderado.
- Sim, seu entendimento está correto.
- Sim, seu entendimento está correto.
- Sim, seu entendimento está correto.

Questionamento 5:

O ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA) cita que: "3. Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra – OC". Entendemos que o prazo de entrega citado se trata de um erro material e o prazo de instalação do objeto deste edital seja de 30 (trinta) dias.

Resposta:

Sim, será de 30 (trinta) dias. Ressalto que o Anexo III é somente um modelo para preenchimento da proposta, desconsidera-se os itens 2. e 3., visto que não correspondem ao objeto da presente licitação.

Informamos que o Pedido de Esclarecimento foi enviado via e-mail no dia 02/08/2024 às 11h47.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2024.

Amanda K. de S. Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP